



## PROJETO BÁSICO:

Contratação por credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de recrutamento de estagiários para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.





## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.059-050	Bairro: São Raimundo

## 2. OBJETO:

- O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH (nome do órgão), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições a seguir:
- A contratação se dará por meio de inexigibilidade.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Interessa a este órgão promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Para fazer cumprir o Programa de Estágio, é primordial a prestação de serviços de agente de integração, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio curricular.

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no Edital de Credenciamento nº 001/2019 cujo objeto é o credenciamento de todas as pessoas jurídicas





interessadas em prestar o serviço de recrutamento de estagiários, que atendam as regras de habilitação e qualificação dispostas no Edital, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e maior qualidade e economicidade na prestação dos serviços.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Discriminação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Vigência	Valor Global
01	Estágio Nível Superior Remunerado – 6 horas	Bolsa de estágio	03	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00	12 meses	R\$ 23.040,00
02	Estágio de Nível Superior Remunerado	Auxílio transporte	03	R\$ 198,00	R\$ 594,00	12 meses	R\$ 7.128,00
03	Taxa de Administração	Estagiário	03	R\$ 22,46	R\$ 67,38	12 meses	R\$ 808,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.581,38</b>	-	<b>R\$ 30.976,56</b>

#### 5. TERMINOLOGIA TÉCNICA:

**Estagiário** – Segundo as disposições do Art. 1º da Lei nº 11.788/2008, estagiário é o estudante que estiver frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Agentes de Integração** – São instituições credenciadas, especializadas em recrutamento e seleção de estagiários e que atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas





condições de realização, promovendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro do Concedente e das oportunidades de estágio.

**Auxílio-Transporte** – Recurso financeiro **destinado** pela Instituição Contratante e concedido nos termos do Edital de Credenciamento para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno.

**Jornada diária de estágio** – Período de horas a serem cumpridas no ambiente de estágio, conforme previsão no Edital de Credenciamento e que deverá ser compatível com as atividades escolares do estudante.

**Prazo de duração do estágio** – Não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece o Art. 11 da Lei nº 11.788 de 2008.

**Bolsa-Estágio** - Contraprestação financeira, cujos valores estão definidos no Anexo do Edital de Credenciamento.

**Recesso do Estágio** – Nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008, após o período de 12 (doze) meses, o estagiário fará jus a 30 (trinta) dias de recesso, que será gozado preferencialmente durante suas férias escolares, e que neste caso, em razão de o estagiário receber bolsa auxílio, será um recesso remunerado, nos termos do §1º do mesmo dispositivo.

**Seguro Contra Acidentes Pessoais** - Cobertura que abrange acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização consta do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais.





## 6. CONDIÇÕES GERAIS:

### 6.1. TÍTULO: Estagiário de nível superior

ATIVIDADES: Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º (primeiro) período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH a saber: Administração; Direito; Psicologia; Contabilidade; Engenharias e Arquitetura;
- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter, preferencialmente noções básicas de informática, tais como: internet, Word, Excel, (relacionar as aptidões necessárias ao estágio);
- d) Ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais.

## 7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA CONDIÇÃO DE CONTRATADO.

a. A instituição credenciada deverá apresentar a SEFAZ, em até 30 (trinta) dias contados do resultado final do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, documentos que comprovem a existência de 01 (um) representante com poderes para assinatura de contrato, bem como de 01 (um) escritório de representação no município de Manaus, em até 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação daquela data, sob pena de descredenciamento, bem como da aplicação das sanções previstas no Diploma Legal que rege as Licitações.

b. Os Agentes de Integração deverão apresentar, no ato da comprovação do escritório de representação, cópia de documentos que comprovem a firmação de compromisso junto a instituições de ensino do domicílio onde se dará a prestação dos serviços, com pelo menos 01 (um) instituição, com fundamento no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.





c. O Contratado não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

d. O Contratado deverá:

- Cumprir integralmente as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- Recrutar, cadastrar, e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários selecionados;
- Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- Expedir, ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando os descontos provenientes de faltas;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado





o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;

- Efetivar a contratação do estagiário no prazo de uma semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
- Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.







e. Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação e dentro do prazo estabelecido na requisição.

## **8. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

a. O órgão participante irá providenciar a emissão de projeto básico com os quantitativos disponibilizados, bem como, a Portaria de Inexigibilidade e o Termo Contrato, conforme minutas pré-aprovadas.

b. O órgão participante deverá instruir seu processo e encaminhar à CGL, para fins de aprovação da Portaria de Inexigibilidade. No processo deve constar a documentação relativa à habilitação, qualificação e regularidade fiscal do contratado, bem como os seguintes documentos: Edital de Credenciamento, Projeto Básico, Portaria de Inexigibilidade e Termo Contrato, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

c. Na execução do contrato, o órgão participante deverá:

- Cumprir as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- Repassar ao Contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente à taxa de administração juntamente com o valor total das bolsas e auxílio transporte do mês para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio;
- Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;







- Selecionar os candidatos ao estágio;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e do Contrato.

**d.** No caso de necessidade de acréscimo no quantitativo de estagiários, o órgão interessado deverá requerer a CCGOV/SEFAZ sua alteração, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), alteração esta que ficará condicionada à apresentação de justificativa e demonstração de lastro orçamentário e da paridade dos lotes.

**e.** Se acolhido o pedido previsto no item anterior, o órgão deverá instruir seu processo de aditivo, com, no mínimo os seguintes documentos: Projeto Básico contendo Despacho de autorização e Termo Aditivo, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

## **9 DO PREÇO DO SERVIÇO**

**9.1** Os valores da bolsa auxílio, da taxa de administração e do auxílio transporte são os abaixo informados:

- a.** Bolsa-estágio de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;





- b.** Bolsa-estágio de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para estagiário de nível superior, carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- c.** Auxílio-transporte de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) - valor mensal (valor da tarifa em vigor, a época da contratação) para todos os estagiários;
- d.** Taxa de Administração: R\$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

**9.2.** O valor referente ao auxílio transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de 02 (duas) passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

**9.2.1** O valor acima estabelecido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

## **10. DO VALOR E PAGAMENTO:**

**10.1.** O Preço estimado para a prestação do serviço é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

**10.1.2.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**10.1.3.** Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

**10.1.3.1** No caso de a Instituição gozar de imunidade tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

**10.1.4** Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, devendo o





pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

**10.1.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 11. DO DESCONTO

**11.1.** As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto da Bolsa} = \frac{\text{Valor da Bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

$$\text{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

**11.2.** Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência da folha.

**11.3.** Durante o período do recesso, deverá ser descontado o auxílio-transporte.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

**12.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

**12.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato,





**12.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

**12.5.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24
R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38

Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maió/24	Junho/24	Julho/24
R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38	R\$ 2.581,38

- O valor estimado para o exercício de 2023 a ser empenhado será de R\$ 12.906,90 (doze mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).
- O valor estimado para o exercício de 2024 a ser empenhado será de R\$ 18.069,66 (dezoito mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho/Projeto de Atividade	Fonte de Financiamento	Elem/Natur. da Despesa	Valor Total
ver nota de dotação	ver nota de dotação	33903915	R\$ 30.976,56





**15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

**16. Assinaturas:**

<p>Solicitante:</p> <p><b>IDERLAN VALE RODRIGUES</b> Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p><b>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO</b> Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado    ( ) Não Aprovado</p> <p><b>JORGE DE ALMEIDA BARROSO</b> Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 19 de julho de 2023.</p>
--	---

